



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 23/2021/PROGRAD
RETIFICADO EM 29/05/2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2021 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFS NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO - LAGARTO

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público que, no período de 31 de maio a 7 de junho de 2021, estarão abertas as inscrições para o **Vestibular 2021 do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho**, em conformidade com a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016](#), a [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), alterada pela [Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017](#); e de acordo com a [Resolução nº 04/2016/CONEPE](#), que estabeleceu pesos e pontuação mínima em cada prova e a [Resolução nº 31/2019/CONEPE](#), que aprovou as Normas Gerais para este Vestibular, observadas as condições que se seguem:

DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, no período compreendido entre as **9h do dia 31 de maio e as 17h do dia 7 de junho de 2021**, sendo seguido o horário de Brasília.
2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do número da inscrição no ENEM 2020, o número da Cédula de Identidade e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3. Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2020.
4. A inscrição só terá validade se o nome e o CPF do candidato corresponderem ao nome e ao CPF do candidato inscrito no ENEM 2020.
5. O candidato, no ato da inscrição, **poderá optar ou não pelo sistema de cotas, na forma do item 11.**
6. O candidato só poderá realizar uma única inscrição e, após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não será permitida nenhuma modificação de opção.
7. A Comissão de Concursos e Vestibulares da UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
8. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
9. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
10. O candidato deverá, no período de 31 de maio a 8 de junho de 2021, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br e resolver, nesse período, se for o caso, as situações pendentes, entrando em contato com a CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares) através do e-mail ccvufs@gmail.com; não serão aceitas reclamações posteriores.

10.1. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de confirmação da sua inscrição.

DA RESERVA DE VAGAS

11. O candidato, ao efetuar sua inscrição, será inserido nos grupos a seguir, a depender da sua opção pelo sistema de cotas ou não:
 - Grupo AC** - Todos os candidatos, qualquer que seja a sua procedência escolar (Ampla Concorrência).
 - Grupo E1** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).
 - Grupo E2** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 23/2021/PROGRAD
RETIFICADO EM 29/05/2021

Grupo F1 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo F2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo G1 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo G2 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo H1 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo H2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo I - Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, por iniciativa da UFS, para pessoas com deficiência.

12. O candidato com inscrição nos grupos **E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1, H2 e I**, se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na **Ampla Concorrência**.
13. O candidato com deficiência, caso seja aprovado, comprovará a sua deficiência através de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

DA OFERTA DE VAGAS

14. Serão ofertadas 410 vagas, distribuídas da seguinte forma:

SISU	Cod.	CURSO	VAGAS / GRUPOS										TOTAL
			AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	
1108149	720	Enfermagem-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50
1108154	730	Farmácia-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50
1108163	740	Fisioterapia-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50
1108170	750	Fonoaudiologia-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50
1108153	760	Medicina-Bacharelado (integral)	29	0	4	1	10	0	4	1	10	1	60
1108158	770	Nutrição-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50
1108167	780	Odontologia-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50
1108172	790	Terapia Ocupacional-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50

15. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma:
 - 15.1. As vagas remanescentes do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e, restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
 - 15.2. As vagas remanescentes do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1 e, restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
 - 15.3. As vagas remanescentes do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo F1.
 - 15.4. As vagas remanescentes do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo F1.
 - 15.5. As vagas remanescentes do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2 e restando vagas, aos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 23/2021/PROGRAD
RETIFICADO EM 29/05/2021**

candidatos do grupo E1.

- 15.6. As vagas remanescentes do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
- 15.7. As vagas remanescentes do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo F1; restando vagas, aos candidatos do grupo F2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2; restando vagas, aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo G2.
- 15.8. As vagas remanescentes do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo F1; restando vagas, aos candidatos do grupo F2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2; restando vagas, aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo G2.
- 15.9. As vagas remanescentes do grupo I serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
- 15.10. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens 15.1 a 15.9 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
16. São de responsabilidade do candidato todas as informações e declarações prestadas na inscrição deste certame. Caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente ao grupo pelo qual estiver sendo convocado para matrícula ou for constatada alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

DOS PESOS

17. De acordo com o curso, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

SISU	Cod.	Cursos	ÁREAS DO CONHECIMENTO / REDAÇÃO				
			Redação	Matemática e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
1108149	720	Enfermagem-Bac. (integral)	2,0	1,5	2,0	1,5	3,0
1108154	730	Farmácia-Bac. (integral)	2,0	2,0	1,5	1,0	3,5
1108163	740	Fisioterapia-Bac. (integral)	2,0	2,0	2,0	1,0	3,0
1108170	750	Fonoaudiologia-Bac. (integral)	2,0	1,5	2,0	1,5	3,0
1108153	760	Medicina- Bac. (integral)	2,0	1,5	2,0	1,0	3,5
1108158	770	Nutrição-Bac. (integral)	2,0	2,0	2,0	1,0	3,0
1108167	780	Odontologia- Bac. (integral)	2,0	2,0	2,0	1,0	3,0
1108172	790	Terapia Ocupacional-Bac. (integral)	2,5	1,5	2,0	2,0	2,0

DO NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

18. São 50 (cinquenta) alunos por turma, com exceção do curso de Medicina, que são 60 (sessenta) alunos por turma.

DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

19. Os cursos de graduação objeto deste edital funcionarão no Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, localizado no município de Lagarto - SE.

DA AVALIAÇÃO

20. A Universidade Federal de Sergipe utilizará as notas do ENEM 2020.

DA CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 23/2021/PROGRAD
RETIFICADO EM 29/05/2021

21. A classificação dos candidatos será feita observando-se a ordem decrescente das médias ponderadas dos candidatos, obtidas a partir das notas das provas do ENEM 2020, de acordo com a sua opção de curso e grupo de inscrição; os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos, para cada curso e grupo, serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que tenha:
- 21.1. Maior nota na Prova de Redação;
 - 21.2. Maior nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - 21.3. Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - 21.4. Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - 21.5. Persistindo o empate, o desempate será feito em benefício do candidato de menor renda familiar bruta *per capita* nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
22. A pontuação final do candidato será a média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato nas provas do ENEM 2020, de acordo com o anexo da Resolução nº 31/2019/CONEPE.
23. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que faltou a qualquer uma das provas do ENEM 2020 e/ou obteve nota menor que 400 (quatrocentos) pontos em qualquer uma das provas.

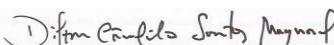
DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

24. A Matrícula Institucional dos candidatos aprovados no Vestibular 2021 para o Campus Professor Antônio Garcia Filho será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), conforme Edital específico a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
25. O candidato que optar pela reserva de vagas para escola pública deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal de ensino e, se for o caso, comprovar a renda familiar conforme estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Edital da Matrícula Institucional.
- 25.1. O candidato que apresentar documento de conclusão do Ensino Médio através do Supletivo ou Certificação do ENEM deverá declarar que, em momento algum, concluiu o Ensino Médio Regular.
26. O candidato aprovado que estiver ingressando por um dos grupos destinados a pessoas pretas e pardas terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise de uma comissão que verificará a veracidade da sua autodeclaração com base, única e exclusivamente, nas suas características fenotípicas, sendo excluído o critério de ancestralidade (Resolução Nº 05/2021/Conepe).
27. O candidato aprovado que estiver ingressando por um dos grupos destinados a pessoas com deficiência terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à comprovação desta condição por uma comissão de médicos com base nas Leis Federais nº 13.146/2015, 14.126/2021, nos Decretos nº 3.298/1999, 5.296/2004 e 8.368/2014 e suas respectivas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28. O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição.
29. A inscrição do candidato implica na aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Graduação em casos omissos ou situações não previstas, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).
30. O resultado será divulgado **até o dia 15 de junho de 2021**.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 7 de maio de 2021.


 Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
 Pró-Reitor de Graduação